
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMIAS
PORTARIA Nº 44/2026/SEMIAS/DA

Porto Velho, 04 de março de 2026.

Retificação da **Portaria Nº 39/2026/SEMIAS-DA**

Onde se lê:

A Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora **LIDIANE SILVA DOS SANTOS, matrícula:212564**, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, cargo/função: Professor, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº 19.753 de 20 de fevereiro de 2024, art.15 e 16.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Leia-se:

A Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora **LIDIANE SILVA DOS SANTOS, matrícula:212564**, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, cargo/função: Professor, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025**.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social -
SEMIAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B6C9BA8C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 06/03/2026. Edição 4186

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>